



Câmara Municipal de Fortaleza

Vereador Frota Cavalcante

0 259 / 2020

PROJETO DE LEI _____ / 2020

Dispõe sobre a aquisição e entrega do kit de higienização aos alunos da rede pública de ensino do município de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a aquisição e entrega do kit de higienização aos alunos da rede pública de ensino do município de Fortaleza, como medida de prevenção ao contágio por meio da COVID-19.

Parágrafo único. A distribuição será realizada de forma gradual, respeitando as medidas estabelecidas no decreto de retomada gradual das atividades escolares da rede pública municipal de ensino.

I - A distribuição do kit de higienização deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 dias da data de publicação do decreto que estabelece o retorno das atividades escolares.

II - A reposição do kit será realizada a cada quinze dias na escola de origem do aluno, de acordo com a necessidade do mesmo.

Art. 2º O kit de higienização individual será composto de:

I - 01 (um) Frasco de 200 ml de álcool em gel;

II - 03 (três) Máscaras reutilizáveis;

III - 02 (dois) sabonetes neutros;

09 SET 2020
12 h 56 min
Katarina
Servidor (a)

GABINETE DO VEREADOR FROTA CAVALCANTE - PSD

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830 - Bairro: Patriolino Ribeiro - CEP: 60810-460 - Fortaleza/Ceará
Gabinete 41 - Fone: (85) 3444-8302 / e-mail: frotacavalcante.assessoria@gmail.com



Câmara Municipal de Fortaleza

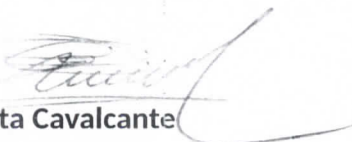
Vereador Frota Cavalcante

IV - 01 (uma) toalha de rosto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 09 DE

setembro DE 2020.


Frota Cavalcante
Vereador PSD

GABINETE DO VEREADOR FROTA CAVALCANTE - PSD

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830 - Bairro: Patriolino Ribeiro - CEP: 60810-460 - Fortaleza/Ceará

Gabinete 41 - Fone: (85) 3444-8302 / e-mail: frotacavalcante.assessoria@gmail.com



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Frota Cavalcante

JUSTIFICATIVA

No atual cenário em que se encontra o município de Fortaleza, com o possível retorno das aulas presenciais dos alunos da rede pública de ensino, deverá ser pautada nos protocolos sanitários governamentais.

Salienta-se, que o investimento e a adoção de esforços conjuntos no combate à pandemia provocada pela COVID-19, reforça aos munícipes que o compromisso de realizar uma retomada prudente é essencial, logo, esta proposição tem o intuito de salvaguardar os alunos, mas, também, os seus familiares.

Com efeito, algumas medidas praticadas, neste período, foram voltadas para o bem-estar de todos, conseqüentemente, a distribuição do "KIT DE HIGIENIZAÇÃO" contribuirá para atenuar em demasia o contágio por meio da COVID-19. Assim, embasado por este projeto, temos a convicção que estamos oferecendo subsídios à população em geral no combate ao coronavírus.

Ressalta-se, por fim, ainda que a presente lei traga custos para o município, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo, pois, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos, conforme entendimento do STF no Recurso Extraordinário (ARE 878.911).

Portanto, tendo em vista a relevância social matéria, solicito o apoio dos meus pares para que a presente proposta seja devidamente aprovada.

Frota Cavalcante
Vereador PSD

GABINETE DO VEREADOR FROTA CAVALCANTE - PSD

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830 – Bairro: Patriolino Ribeiro – CEP: 60810-460 – Fortaleza/Ceará
Gabinete 41 – Fone: (85) 3444-8302 / e-mail: frotacavalcante.assessoria@gmail.com